

## MÓDULO 02

# Principais documentos técnicos construídos pelo assistente social (relatório, laudo e parecer social) - elementos constitutivos e diferenciações.



**Olá cursistas!**

Nesse módulo vamos adentrar nos instrumentos de trabalho específicos do assistente social:  
**Relatório, Laudo e Parecer social.**

Vimos no módulo anterior que não é possível a elaboração desses documentos, que são oriundos de um estudo social, se não vincularmos com as dimensões teórica e ética da profissão. Ressaltamos que as três dimensões (teórico metodológico, ético-política e técnico-operativa) constituem uma unidade no serviço social.

Para conversarmos sobre esse tema, vamos dialogar mais uma vez com Eunice Fávero (2014), Selma Magalhães (2006) e Graça Turck (2012). Destacamos que o tema em tela possui controvérsias dentro do serviço social, principalmente no que tange as seguintes questões: Relatório social possui parecer? Quem pode fazer laudo social? Parecer social pode ser separado do laudo social? Existem vários tipos de relatório social? Ou relatório social é único?

**Alertamos que este curso, tendo em vista seu formato, não tem como objetivo debater as diferenças das autoras citadas, como também, apontar padrões e/ou modelos dos documentos. Nessa proposta, é possível evidenciar suas diferenças e trazer os conceitos e elementos constitutivos e a aplicabilidade a partir da demanda que é colocada para o/a assistente social em seu espaço ocupacional.**



Iniciaremos esse módulo nos remetendo a lei que regulamenta a profissão para refletirmos sobre as competências/atribuições profissionais e a relação com os documentos relatório, laudo e parecer social; em seguida, explanaremos sobre o relatório social. Posteriormente, conversaremos sobre o laudo social e por fim, traremos o conceito e elementos constitutivos do parecer social.

### **Competências e atribuições privativas do assistente social – artigo 4º e 5º da Lei 8.662/1993 e outros destaques**

Via de regra, toda intervenção do assistente social gera um documento, seja um relatório, laudo e/ou parecer social, ou, tendo em vista essa capacitação, os documentos próprios instituídos pela própria política social (no âmbito do SUAS, os prontuários / fichas padronizadas que não são documentos específicos do profissional de serviço social.)

Destacamos a relação intervenção – documento, com o objetivo de apontar a importância do relatório, laudo e parecer social nos espaços de trabalho do assistente social, que convenhamos, é bastante amplo. Observem o art.4º, incisos I, da lei que regulamenta a profissão.

Art.4º – constituem competências do assistente social:

I – elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares.

Vamos além, observem o art. 5º. São atribuições privativas do assistente social:

IV – realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social.

A lei que regulamenta a profissão no artigo 4º, inciso I, evidencia o processo de planejamento, quando destaca os termos – elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais. Logo, este processo, não prescinde da realização de um estudo social onde, inicialmente, escolhemos o caminho que vamos buscar para intervir, seja através de uma ou duas visitas domiciliares e/ou institucional; ou, uma / duas entrevistas sociais com os sujeitos que demandam o serviço. Ou seja, elaborar, implementar, executar e avaliar requer escolhas prévias que são definidas no momento do estudo social que pressupõem suporte teórico e ético rígidos.

O art.5º traz que os documentos em tela são PRIVATIVOS do assistente social, isto implica em restringir a um Bacharel em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social à atribuição para elaborar relatório, laudo e parecer social. Outros profissionais utilizam esses instrumentos de trabalho, o psicólogo (relatórios, laudos e pareceres psicológicos) o médico ( laudo e parecer médico) porém, a nomenclatura RELATÓRIO SOCIAL, LAUDO SOCIAL E PARECER SOCIAL, digo novamente, SOMENTE, o profissional de serviço social.

Isto implica em um destaque, aliás, um grande destaque – **Resolução CFESS nº 557, de 15 de setembro de 2009, que dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre assistentes sociais e outros profissionais.**



Fonte: Google imagens



Fonte: Google imagens

**Vamos rever/conhecer esta resolução? Seguem alguns artigos importantes!**

**Art. 1º.** A elaboração, emissão e/ ou subscrição de opinião técnica sobre matéria de SERVIÇO SOCIAL por meio de pareceres, laudos, perícias e manifestações é atribuição privativa do assistente social, devidamente inscrito no Conselho Regional de Serviço Social de sua área de atuação, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei 8662/93 e pressupõem a devida e necessária competência técnica, teórico-metodológica, autonomia e compromisso ético.

**Art. 4º.** Ao atuar em equipes multiprofissionais, o assistente social deverá garantir a especificidade de sua área de atuação.

**Parágrafo primeiro** - O entendimento ou opinião técnica do assistente social sobre o objeto da intervenção conjunta com outra categoria profissional e/ ou equipe multiprofissional, **deve destacar a sua área de conhecimento separadamente**, delimitar o âmbito de sua atuação, seu objeto,

instrumentos utilizados, análise social e outros componentes que devem estar contemplados na opinião técnica.

**A partir dessa resolução é expressamente vedado ao assistente social emitir o “entendimento ou opinião técnica” no âmbito do saber do serviço social, junto com outro profissional. Exemplo: realizar relatório psicossocial, laudo psicossocial, parecer psicossocial. O saber, as análises e entendimento do serviço social devem ser separados.**

Você pode estar perguntando: mas quando realizamos a entrevista social e a visita domiciliar de forma conjunta, por exemplo, temos que emitir documentos separados descrevendo a mesma situação? **TEM!** E podemos afirmar que a percepção é diferente, pois as observações técnicas empreendidas são realizadas no âmbito e com os fundamentos teóricos e ético do serviço social.

**Atenção! O trabalho deve ser sempre de forma interdisciplinar. O estudo de caso é a ocasião onde outros saberes complementam/agregam ao saber do serviço social. Momento em que a equipe técnica dos serviços da Proteção Social Básica e Especial, por exemplo, analisam, debatem e buscam alternativas em conjunto para uma determinada demanda, porém, estudo de caso não se confunde com o estudo social. O estudo de caso é interdisciplinar, o estudo social, não.**

Esse entendimento ficará mais evidente agora, pois vamos adentrar nos conceitos e elementos constitutivos do relatório, laudo e parecer social e começar a nos aproximar do uso destes documentos no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

### **Relatório social - conceito e seus elementos constitutivos**

O relatório social é o documento e/ou nomenclatura mais utilizada por assistentes sociais quando necessitam gerar um documento com análises e opinião técnica. Comumente escutamos: *Elaboramos o relatório e submetemos ao Juiz da Vara sugerindo a regressão/progressão da medida do adolescente, ou realizando sugestões de encaminhamentos....*

Em outro momento, ouvimos dos assistentes que *o relatório social foi enviado para a gestão do benefício, solicitando a inclusão do usuário do serviço em determinado benefício*, ou que o

*relatório foi encaminhado da secretaria de assistência para a secretaria de educação, solicitando vagas de capacitação para adolescente aprendiz.* Ou seja, ao que parece, o relatório social serve para todas as demandas, mas não é bem assim.

Sobre relatório social, por ser o documento mais utilizado pelos profissionais, Fávero, Magalhães e Turck, apresentam conceitos e características, aparentemente diferentes no que concerne a esse documento. Destacamos que nesse treinamento não temos o objetivo de adentrar nessa celeuma, mas apontar essas diferenças para que o cursista conheça o debate das autoras.

Para Eunice Fávero(2014) relatório social faz uma apresentação descritiva e interpretativa de uma situação ou expressão da questão social, e destaca que o documento tem as seguintes características:

**1- Finalidade de informar, esclarecer, subsidiar, parte de registro a ser utilizado para elaboração de um laudo ou parecer social.**

**2- Maior ou menor nível de detalhamento dependendo da finalidade.**

**3- Apresenta o objeto do estudo, os sujeitos envolvidos, a finalidade a qual se destina, procedimentos utilizados, breve histórico, desenvolvimento e análise da situação.**

Observamos que a autora, não apresenta relatório social com parecer social, mas destaca que o relatório **traz uma análise da situação e conclusões.**

Nestes moldes, entendemos que o relatório social pode ser elaborado pelo assistente social em todos os espaços ocupacionais, desde que ele não tenha por objetivo subsidiar sentenças no Sistema de Justiça. Esta finalidade cabe ao documento laudo social com seu respectivo parecer social. Vamos entender posteriormente o porquê.

Já Magalhães(2006), afirma que o relatório resulta de um estudo feito, é fruto de avaliação profissional e **pode** apresentar um parecer sobre o que foi analisado. Destaca,

“o conteúdo de um relatório deve extrapolar a burocracia. Não basta informar ou encaminhar, mas explicitar – ainda que de modo breve – as razões pelas quais foram avaliados como viáveis, profissionalmente, a informação ou encaminhamento. Caso contrário, não será relatório, mas apenas “informe” (pg 61).

A autora defende que existem vários tipos de relatórios, são eles:

- Relatórios Informativos – tem por objetivo informar dados ou fatos importantes. Podem ser utilizados no decorrer de um processo de acompanhamento, para informar algum fato urgente ou novo.
- Relatórios Circunstanciados – relatórios informativos que são feitos em situação de emergência. Ex.: criança encontra-se em situação de risco e precisa ser abrigada numa instituição.
- Relatório de acompanhamento – Podem trazer informações, mas envolvem a intervenção profissional direta e o contato mais assíduo com o usuário.
- Relatórios de visita domiciliar - Resultam das visitas dos profissionais à casa das pessoas ou a instituições. Pode conter apenas informações e descrições do domicílio ou também aspectos analíticos.
- Relatórios de Inspeção - Devem contar, em seus registros, com a exposição e a descrição daquilo que foi observado no decorrer da visita.

Continuando o debate sobre relatório social, Graça Turck (2012) explana que o relatório social é um documento de comunicação institucional com o objetivo de garantir direitos. A autora cita dois tipos de relatórios:

- Informativo – Contêm aspectos relacionados a esclarecimentos, utilizado pelo gestor de instituições, ONGs, dentre outras, para fornecer informações extras obtidas pela presença espontânea de um dos envolvidos que faz solicitações ou informa óbitos, mudança de endereço, etc.
- Circunstanciados – deve contemplar em seu conteúdo a situação de sujeitos em um dado momento, constituído de um relato conciso que deve se ater na descrição de fato, podendo conter sugestões, por exemplo.

Observem que as autoras no que se refere aos elementos constitutivos, características e conceitos de relatório social, ao que parece, demonstram certa divergência. Portanto, no âmbito do cotidiano profissional **o relatório social DEVE atender a finalidade a que se destina, com o objetivo de garantir direitos. Para isto, deve ser bem escrito, fundamentado teoricamente, observando os aspectos éticos.**

Em nosso entendimento, o relatório social não necessita ser fragmentado, ou seja, um tipo de relatório para cada situação (circunstanciado, visita, inspeção...). Consideramos que o título único “relatório social”, contempla todas estas especificações/tipos trazidos pelas autoras Magalhães e Turck, portanto, cabe ao **objetivo do estudo social** e a **demandas institucionais**, esclarecer qual a finalidade do relatório social. Observem um exemplo.

<p>Prefeitura Municipal das Flores Secretaria de Assistência Social Gerencia de Proteção Social Básica Relatório Social</p> <p><u>Identificação</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Composição familiar</li><li>• Renda</li><li>• Idade</li><li>• E outras informações a necessárias a depender do serviço</li></ul> <p><u>Instrumentos técnico-operacionais utilizados</u></p> <p>Entrevista social Visita domiciliar Visita institucional</p>	<p><u>Sobre o estudo social</u></p> <p>O estudo social teve por objetivo conhecer a composição e a condição econômica, social e familiar do casal Raquel de Queiroz e Caetano Velozo que solicitaram a inclusão no benefício da política de assistência social bolsa família.</p>
---	---

Percebiam que nessa situação hipotética, antes das análises e relatos das entrevistas e visitas sociais, ou seja, dos instrumentos que o profissional escolheu para realizar o estudo social e conhecer a realidade da demanda institucional colocada, o objetivo do estudo social foi destacado no corpo do relatório social com sua finalidade.

## **Laudo social – conceito e elementos constitutivos**

Os laudos são mais utilizados pelos profissionais que trabalham no universo forense, porém, conforme vamos observar, este documento, pode ser utilizado em outros espaços ocupacionais do assistente social.

**Laudo social, possui as seguintes características:**

- Requer maior aprofundamento na descrição dos fatos com a respectiva análise.
- **Contém parecer social fundamentado sobre determinado tema ou problemática.**

Magalhães (2006) evidencia que a diferença entre laudo e relatório social é bastante tênue, porém, existem diferenças significativas entre estes documentos. Observem o destaque da autora,



Ambos resultam de um estudo feito, são fruto da avaliação de um profissional e podem apresentar um parecer sobre o que foi analisado. A diferença entre um e outro está na natureza da fundamentação técnica do parecer. No laudo, fundamenta-se em análises e deve ser conclusivo, contendo diretrizes ou sugestões. (Pg.,61)

Ainda com Magalhães(2006), observem seu entendimento sobre o parecer social do laudo:



O parecer do laudo difere do emitido no relatório em razão da maior visibilidade da análise profissional no corpo do texto. Exige uma análise mais aprofundada, em que a descrição serve de ponto de apoio às inferências do profissional quando a problemática que está avaliando. Precisa ir além do descrito, pura e simplesmente. (pg.66).

Magalhães como visto, defende que relatório e laudo social possuem parecer social, porém, o parecer do laudo possui maior análise e aprofundamento teórico. Vocês concordam? As conclusões de um relatório prescindem de análises e fundamentos teóricos? Vamos refletir!

Sobre laudo social Eunice Fávero(2012), conceitua o documento como um registro que documenta as informações mais significativas recolhidas por meio de um estudo social, permeado ou finalizado com interpretação e análise. Em sua parte final, via de regra, registra-se o parecer conclusivo, do ponto de vista do serviço social. A autora **aponta as seguintes características do laudo social:**

- Elemento de prova com finalidade de dar suporte à decisão judicial.
- Seu conteúdo contribui para formação do juízo de valor.
- Fornece elementos próprios do saber do serviço social que contribuem para a sentença.
- Possui os elementos e informações mais significativos do estudo social e da análise realizada e o parecer social.

Fica evidente, a partir dos conceitos e características trazidas pelas autoras acima, que o documento **laudo social** é o instrumento que contém o **parecer social**. Em nosso cotidiano profissional, observamos que é bastante comum a elaboração do relatório social com o parecer social, porém, conforme analisado, o parecer social, via de regra, se faz presente no laudo social, que é o documento específico para subsidiar sentenças, quando requisitado pelo sistema de justiça.

Desta forma, apontamos um exemplo do uso do laudo social no SUAS: As informações e análises referentes as medidas socioeducativas, que devem periodicamente ser encaminhadas para o juiz responsável, o documento específico elaborado pelo/a assistente social é o laudo social com o respectivo parecer social.

Entendemos, que demandas que não serão remetidas ao Judiciário ou Ministério Público, devem constar em relatórios sociais imbuídos também de descrições, análises e as considerações/conclusões técnicas do profissional responsável. Também devem ultrapassar o viés tão somente narrativo, ou descriptivo, porém, defendemos, que o parecer social, deve constar no corpo do laudo social.

## E qual a estrutura do LAUDO SOCIAL?

- **Introdução:** indica a demanda judicial e os objetivos;
- **Identificação breve dos sujeitos;**
- **Metodologia (entrevistas, visitas, contatos, estudo documental, bibliografia deixando claro a especificidade da profissão e os objetivos do estudo.);**
- **Relato analítico: construção histórica da questão estudada e do estado social da mesma;**

- **Parecer social: síntese da situação, breve análise crítica, apontar conclusões ou indicativos de alternativas.**

### **Parecer social – conceito e elementos constitutivos.**

Costumo dizer, de uma forma bem do senso comum que: **O PARECER SOCIAL É A HORA DO SERVIÇO SOCIAL APARECER.** O parecer social traz uma síntese do registro e análise do corpo do laudo e de forma aprofundada as análises da demanda estudada, a partir do saber teórico e ético do serviço social.

Eunice Fávero(2014), diz que **o parecer social é uma exposição e manifestação sucinta que enfoca objetivamente a questão ou situação social analisada, os objetivos do trabalho solicitado e apresentado e é referenciado em fundamentos teóricos, éticos e técnicos, inerente ao serviço social.** Destaca que **o parecer social, pode ser parte final de um laudo ou pode ser realizado em razão de determinação judicial, com base em conteúdos já documentados nos autos e/ou informações complementares.**

Em síntese, conforme as considerações de Eunice Fávero(2014), pode-se ter o parecer social de:

- **Parte final do laudo social.**
- **Ou como resposta a consulta ou a determinação da autoridade judiciária a respeito de alguma questão constante em processo já acompanhado pelo profissional.**

Graça Turck (2012) diz que é uma forma narrativa mais densa e sucinta, em que o assistente social vai inserindo narrativamente elementos analíticos do objeto desvendado na vida do sujeito, concomitantemente com a contextualização da situação de vida dos sujeitos tecida através das categorias do método.

**Por fim, segue o quadro síntese desse módulo. Até breve!**

## Quadro síntese do conteúdo

<b>Relatório social</b>	<p>Estrutura:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresenta o objeto do estudo, os sujeitos envolvidos, a finalidade a qual se destina, procedimentos utilizados, breve histórico, desenvolvimento e análise da situação.</li> <li>• Maior ou menor nível de detalhamento.</li> <li>• Finalidade de informar, esclarecer, subsidiar, parte de registro a ser utilizado para elaboração de um laudo ou parecer social.</li> </ul>
<b>Laudo social</b>	<p>Estrutura:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Introdução: indica a demanda judicial e os objetivos;</li> <li>• Identificação breve dos sujeitos;</li> <li>• Metodologia (entrevistas, visitas, contatos, estudo documental, bibliografia deixando claro a especificidade da profissão e os objetivos do estudo.);</li> <li>• Relato analítico: construção histórica da questão estudada e do estado social da mesma;</li> <li>• Parecer social: síntese da situação, breve análise crítica, apontar conclusões ou indicativos de alternativas.</li> </ul>
<b>Parecer social</b>	<p>Estrutura:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manifestação sucinta que enfoca a questão social/demandas estudadas, objetivos do trabalho solicitado e apresentado fundamentado teoricamente e respeitando os aspectos éticos.</li> <li>• Parte final de um laudo social ou separado</li> </ul>



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CFESS. Resolução CFESS nº 557, de 15 de setembro de 2009. Dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre o assistente social e outros profissionais.

· \_\_\_\_\_. O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos: contribuição ao debate no judiciário, penitenciário e na previdência. CFESS. 11ºed. São Paulo: editora Cortez, 2014.

FÁVERO, Eunice Teresinha. O Estudo Social – fundamentos e particularidades de sua construção na Área Judiciária. In. CFESS (org.). O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos: Debates atuais no Judiciário, no Penitenciário e na Previdência Social. 11ª ed. (revista/atualizada), 2ª R. São Paulo: Cortez Editora, 2016.

· MAGALHÃES, Selma Marques. Avaliação e linguagem: relatórios, laudos e pareceres. São Paulo: Veras Editora, 2011.

· SOUSA, Charles Toniolo de. A prática do assistente social: conhecimento, instrumentalidade e intervenção profissional. In: Revista Emancipação, Ponta Grossa, 1996.